

LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

CNPJ nº 42.278.291/0001-24

NIRE nº 3.330.026.074-9

Companhia Aberta

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025**

1. Data, Hora e Local: Em 25 de junho de 2025, às 10:30 horas, na sede social da Log-In - Logística Intermodal S.A. ("Companhia"), localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, sala 1.201, Condomínio BVEP Nigri Plaza, Centro, e por videoconferência.

2. Convocação e Presença: Convocação realizada por mensagem eletrônica enviada aos membros do Conselho de Administração, na forma do Regimento Interno do Conselho. Presentes os Conselheiros: Sr. Julian Roger Crispin Thomas, Sr. Soren Toft, Sr. Maurício Menezes, Sr. Carlos José Rolim de Mello, Sr. Gregory Gottlieb e Sr. Elber Alves Justo.

3. Mesa: Sr. Julian Roger Crispin Thomas, na qualidade de Presidente; e Sra. Cristal Fritzsche Celano, na qualidade de Secretária.

4. Ordem do Dia: examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 5ª (quinta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), nos termos da "*Escritura de Emissão da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Log-In Logística Intermodal S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), no valor total de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta" respectivamente); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, caso necessário, celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o "*Contrato de Estruturação, Coordenação, e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em Série Única, da 5ª (Quinta) Emissão, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Log-In Logística Intermodal S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e

determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente), quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário), bem como os demais documentos da Oferta; **(iii)** a contratação (a) do Coordenador Líder; (b) do Agente Fiduciário; (c) dos assessores legais; (d) do Escriturador e do Banco Liquidante (conforme definidos na Escritura de Emissão); e (e) quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta; **(iv)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta; e (b) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens (i) a (iii) acima; e **(v)** a ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima.

5. Deliberações, Discussões e Orientações: foi proposto aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Reunião para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, sendo declarado pelo Sr. Presidente instalada a presente Reunião, sendo em seguida realizada a leitura da Ordem do Dia, no qual os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

5.1. A emissão, pela Companhia, das Debêntures, que terão as seguintes características principais:

- (i) Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 5^a (quinta) emissão de debêntures da Companhia;
- (ii) Valor total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”);
- (iii) Número de séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (iv) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 280.000 (duzentas e oitenta mil) Debêntures;
- (v) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (vi) Distribuição parcial:** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;
- (vii) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para capital de giro da Companhia e para fins de gestão de passivos, alongamento de prazos, otimização de condições financeiras e/ou amortização de dívidas existentes, incluindo as notas comerciais escriturais, em série

única, para distribuição pública, sob o rito automático, de 2ª (segunda) emissão da Companhia;

- (viii) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (ix) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- (x) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (xi) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debentures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (xii) **Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;
- (xiii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures;
- (xiv) **Direito de Preferência:** Não haverá qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures;
- (xv) **Garantias:** As Debêntures não contarão com quaisquer garantias;
- (xvi) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvado o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) e as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e Aquisição Facultativa (conforme definido

abaixo) previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);

- (xvii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Debêntures (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas em datas posteriores à primeira Data de Integralização, o preço deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) desde a primeira Data de Integralização até a data de sua afetiva subscrição e integralização;
- (xviii) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (xix) **Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e de eventual Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago anualmente, a partir do 4º (quarto) ano (inclusive), contado da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento da Amortização”, que quando referida em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), individual ou indistintamente, “Data de Pagamento”);
- (xx) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração, a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) o que ocorrer

primeiro de acordo com a fórmula a ser detalhada na Escritura de Emissão;

- (xxi) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”);
- (xxii) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures nela custodiadas eletronicamente; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (xxiii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2,00% (dois inteiros por cento); e (b) juros moratórios à razão de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);
- (xxiv) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures;
- (xxv) **Possibilidade de Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxvi) **Repactuação Programada:** Não haverá a repactuação programada das Debêntures;
- (xxvii) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, exclusive (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo vedado o resgate parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente à soma (a) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (b) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total,

incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; (c) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (d) de prêmio *flat* aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos, procedimentos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão descritos na Escritura de Emissão;

(xxviii) Amortização Extraordinária Facultativa: Não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxix) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, (a) acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Companhia na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), que não poderá ser negativo. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos, procedimentos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão descritos na Escritura de Emissão;

(xxx) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture em questão (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures adquiridas pela Companhia por meio da Aquisição Facultativa poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(xxxi) Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações que constarão da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas (de forma automática ou não automática) na ocorrência de qualquer das hipóteses a serem

descritas na Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura que vierem a ser descritos na Escritura de Emissão, pelo qual se exigirá da Companhia, o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão;

(xxxii) Demais Características: As demais características das Debêntures estarão detalhadamente descritas na Escritura de Emissão.

5.2. A autorização à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, caso necessário, celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário), bem como os demais documentos da Oferta;

5.3. A contratação **(i)** do Coordenador Líder; **(ii)** do Agente Fiduciário; **(iii)** dos assessores legais; **(iv)** do Escriturador e do Banco Liquidante; e **(v)** quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta

5.4. A autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: **(i)** à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta; e **(ii)** ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens 5.1 a 5.3 acima.

5.5. A ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima.

5.6. A Companhia atesta que a presente Reunião foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução da CVM nº 81 de 29 de março de 2022, em especial em seu artigo 71.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos.

7. Assinaturas: Mesa: Sr. Julian Roger Crispin Thomas (Presidente); Sra. Cristal Fritzsche Celano (Secretária). **Membros do Conselho de Administração:** Sr. Julian Roger Crispin Thomas, Sr. Soren Toft, Sr. Maurício Menezes, Sr. Carlos José Rolim de Mello, Sr. Gregory Gottlieb e Sr. Elber Alves Justo. **Participantes:** Eduardo Simeone – Diretor Jurídico, de Relações Governamentais e de Compliance, Felipe Gurgel – Diretor Comercial, Marcio Arany – Presidente, Marcus Voloch – Vice-Presidente de Navegação, Mauricio Trompowsky – Diretor de Operações,

Nilton Pimentel – Diretor Financeiro, Pascoal Gomes – Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, e Roberto Pandolfo – Diretor de Soluções Logísticas.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.

Cristal Fritzsche Celano
Secretária

LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL SA

CNPJ nº 42,278,291/0001-24

NIRE nº 3.330.026.074-9

Publicly-held company

**CERTIFICATE OF THE MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS MEETING
HELD ON JUNE 25, 2025**

1. Date, Time and Place: On June 25, 2025, at 10:30 am, at the registered office of Log-In - Logística Intermodal SA ("Company"), located in the Municipality of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Rua do Passeio, No. 78, room 1.201, Condomínio BVEP Nigri Plaza, Centro, and by videoconference.

2. Call Notice and Attendance: Call notice sent by electronic message to the members of the Board of Directors, in accordance with the Board's Internal Regulations. The following Directors were present: Mr. Julian Roger Crispin Thomas, Mr. Soren Toft, Mr. Maurício Menezes, Mr. Carlos José Rolim de Mello, Mr. Gregory Gottilieb and Mr. Elber Alves Justo.

3. Presiding Board: Mr. Julian Roger Crispin Thomas, as Chairman of the Board; and Mrs. Cristal Fritzsche Celano, as Secretary.

4. Agenda: to examine, discuss and deliberate on: **(i)** the approval of the terms and conditions of the 5th (fifth) issuance, by the Company, of simple, non-convertible debentures, of the unsecured type, in a single series, for public distribution, under the automatic registration procedure, pursuant to Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), of article 59, paragraph 1, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Corporation Law"), and in accordance with Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended ("Securities Law"), pursuant to the "Indenture of Issuance of the 5th (Fifth) Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, of the Convertible into Shares, of the Unsecured Type, in a Single Series, for Public Distribution, under the Automatic Registration Procedure, of Log-In Logística Intermodal SA" ("Issue Deed"), to be entered into between the Company, in its capacity as issuer, and Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, registered in the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ") under nº 17.343.682/0001-38, in its capacity as fiduciary agent representing the community of Debenture holders (as defined below) ("Fiduciary Agent" and "Debenture Holders", respectively), in the total amount of R\$280,000,000.00 (two hundred and eighty million reais) ("Debentures", "Issue" and "Offering" respectively); **(ii)** authorization to the Company's Executive Board to, directly or indirectly, through attorneys, if necessary, execute all documents and perform all acts necessary to carry out the Issuance and Offering, including, but not limited to, the Issuance Deed, the "Structuring, Coordination, and Public Distribution Agreement, Under Firm Placement Guarantee Regime, of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured Type, in a Single Series, of the 5th (Fifth) Issuance, Under the Automatic Distribution Registration Procedure, of Log-In Logística Intermodal SA", to be entered into between the Company and a

certain financial institution that is part of the securities distribution system, as the lead coordinator of the Offering ("Lead Coordinator" and "Distribution Agreement", respectively), any amendments to such instruments (if necessary), as well as the other Offering documents; **(iii)** the hiring of (a) the Lead Coordinator; (b) the Trustee; (c) the legal advisors; (d) the Registrar and the Settlement Bank (as defined in the Issue Deed); and (e) any other service providers necessary for the implementation of the Issuance and the Offer; **(iv)** express authorization for the Company's Executive Board to perform all acts, take all measures and adopt all necessary measures: (a) to formalize, implement and administer the resolutions set forth herein for the purpose of carrying out the Issuance and the Offer; and (b) to establish additional conditions, performing all necessary acts and signing all documents required to implement the resolutions set forth in items (i) to (iii) above; and **(v)** the ratification of the acts already carried out related to the above resolutions.

5. Deliberations, Discussions and Guidelines: it was proposed to those present that the Chairman and Secretary of the Meeting be elected to, among other things, draft these minutes. After the due election, the meeting was opened, the quorum and convocation requirements were verified, and the Chairman declared the Meeting to be in session. The Agenda was then read, and the Members of the Board approved, unanimously and without any reservations:

5.1. The issuance, by the Company, of Debentures, which will have the following main characteristics:

- (i) Issue Number:** This Issue represents the Company's 5th (fifth) debenture issue;
- (ii) Total Issue Value:** The total value of the Issue will be R\$ 280,000,000.00 (two hundred and eighty million reais), on the Issuance Date (as defined below) ("Total Value of the Issue");
- (iii) Number of series:** The Issue will be carried out in a single series;
- (iv) Number of Debentures:** 280.000 (two hundred and eighty thousand reais) Debentures will be issued;
- (v) Nominal Unit Value:** The unit nominal value of the Debentures will be R\$1,000.00 (one thousand reais), on the Issuance Date ("Unit Nominal Value");
- (vi) Partial distribution:** Partial distribution of Debentures will not be permitted;
- (vii) Allocation of Resources:** The net resources raised through the Issue will be allocated to the Company's working capital and for the purposes of managing liabilities, extending terms, optimizing financial conditions and/or amortizing existing debts, including registered commercial notes, in a single series, for public distribution, under the automatic procedure, of the Company's 2nd (second) issue;
- (viii) Placement and Distribution Procedure:** The Debentures will be subject to public distribution, intended exclusively for Professional Investors (as defined in articles 11

and 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended), under the terms of the Securities Law, CVM Resolution 160 and other applicable legal and regulatory provisions, with the intermediation of the Lead Coordinator, under the regime of firm guarantee of placement for the Total Amount of the Issue, under the terms of the Distribution Agreement;

- (ix) **Issuance Date:** For all legal purposes and effects, the date of issue of the Debentures will be that defined in the Deed of Issue ("Date of Issuance");
- (x) **Start Date of Profitability:** For all legal purposes and effects, the profitability start date will be the Payment Date (as defined below) of the Debentures ("Profitability Start Date");
- (xi) **Form, Type and Proof of Ownership:** The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of warrants or certificates, and, for all legal purposes, ownership of the Debentures will be proven by a statement issued by the Registrar and, additionally, with regard to the Debentures that are electronically held in custody at B3, as the case may be, a statement will be issued by the latter in the name of the Debenture Holder, which will serve as proof of ownership of such Debentures;
- (xii) **Convertibility and Exchangeability:** The Debentures will be simple, that is, they will not be convertible into shares issued by the Company, nor exchangeable for shares of other companies or for other securities of any nature;
- (xiii) **Species:** The Debentures will be unsecured, in accordance with article 58 of the Corporations Law, and will not confer any special or general privilege on their holders, nor will they specify assets to guarantee any judicial or extrajudicial execution of the Company's obligations arising from the Debentures;
- (xiv) **Right of Preemption:** There will be no right of preference in the subscription of the Debentures;
- (xv) **Guarantees:** The Debentures will not have any guarantees;
- (xvi) **Term and Due Date:** In compliance with the provisions of the Indenture of Issue and except for the early maturity of the Debentures due to Events of Default (as defined in the Indenture of Issue) and the events of Optional Total Early Redemption (as defined below), Early Redemption Offer (as defined below) and Optional Acquisition (as defined below) provided for in the Indenture of Issue, the Debentures will have a maturity term of 7 (seven) years from the Date of Issuance ("Maturity Date");
- (xvii) **Subscription Price and Method of Payment:** The Debentures will be subscribed and paid in on the primary spot market, in national currency, at the time of subscription, at their Unit Face Value, on the first date of payment of the Debentures ("Payment Date"),

in accordance with the settlement rules applicable to B3. If the Debentures are subscribed and paid in on dates subsequent to the first Payment Date, the price must correspond to the Unit Face Value or balance of the Unit Face Value, as the case may be, plus the Remuneration (as defined below) from the first Payment Date until the date of their actual subscription and payment;

- (xviii) **Monetary Update of Debentures:** The Unit Nominal Value or balance of the Unit Nominal Value of the Debentures will not be monetarily updated;
- (xix) **Amortization:** Without prejudice to payments resulting from any early maturity of obligations arising from the Debentures, Total Optional Early Redemption (as defined below) and any Early Redemption Offer (as defined below), under the terms of the Indenture, the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures will be paid annually, starting from the 4th (fourth) year (inclusive), counted from the Date of Issuance, according to the table to be provided for in the Indenture ("Amortization Payment Date", which when referred to together with the Remuneration Payment Date (as defined below), individually or indistinctly, "Payment Date");
- (xx) **Remuneration of Debentures:** The Unit Nominal Value or the balance of the Unit Nominal Value of the Debentures, as the case may be, will bear interest corresponding to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of the DI – Interbank Deposit of 1 (one) day, "over extra-group", expressed as a percentage per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and disclosed daily by B3, in the daily bulletin available on its website (<http://www.b3.com.br>) ("DI Rate"), plus a spread (surcharge) of 1.30% (one whole and thirty hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days for the Debentures ("Remuneration"). The Remuneration will be calculated exponentially and cumulatively pro rata temporis per Business Days elapsed, incident on the Nominal Unit Value of the Debentures (or on the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures), from the Date of Commencement of the Profitability of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures (as defined below) immediately preceding, inclusive, up to the Remuneration Payment Date, the date of payment due to early maturity resulting from any of the Events of Default (as defined in the Indenture) or the date of a possible Total Optional Early Redemption (as defined below), Early Redemption Offer (as defined below) or Optional Acquisition (as defined below), whichever occurs first in accordance with the formula to be detailed in the Indenture;
- (xxi) **Payment of Remuneration:** Notwithstanding to payments resulting from any early maturity of obligations arising from the Debentures, Optional Total Early Redemption or Early Redemption Offer, under the terms set forth in the Indenture, the Remuneration will be paid semi-annually from the Date of Issue, according to the schedule to be set forth in the Indenture, with the last payment being on the Maturity Date (each of these dates, a "Remuneration Payment Date");

- (xxii) **Payment Location:** The payments to which the Debentures are entitled will be made by the Company on their respective due dates using, as applicable: (a) the procedures adopted by B3 for the Debentures held electronically therein; and/or (b) the procedures adopted by the Registrar (as defined in the Indenture of Issue) for the Debentures that are not held electronically at B3;
- (xxiii) **Default Charges:** Without prejudice to the Remuneration, in the event of late payment by the Company of any amount due to the Debenture Holders, any outstanding debts due and unpaid by the Company shall be subject to, regardless of any notice, notification or judicial or extrajudicial summons (a) a conventional, irreducible and non-compensatory fine of 2.00% (two percent); and (b) interest on arrears at the rate of 1.00% (one percent) per month, from the date of default until the date of actual payment; both calculated on the amount due and unpaid ("Late Payment Charges");
- (xxiv) **Risk Classification:** No risk rating agency will be hired within the scope of the Offering to assign a rating to the Debentures;
- (xxv) **Possibility of Dismemberment:** No dismemberment will be permitted, in accordance with item IX of article 59 of the Corporations Law;
- (xxvi) **Scheduled Renegotiation:** There will be no scheduled renegotiation of the Debentures;
- (xxvii) **Total Optional Early Redemption:** The Company may, at its sole discretion, carry out the optional early redemption of all the Debentures, starting from the 12th (twelfth) month from the Date of Issuance, exclusive ("Optional Full Early Redemption"), with partial redemption of the Debentures being prohibited. Upon the Optional Full Early Redemption, the amount due by the Company will be equivalent to the sum of (a) the Unit Face Value or balance of the Unit Face Value of the Debentures, plus (b) the Remuneration, calculated pro rata temporis from the Profitability Start Date or the Payment Date of the previous Remuneration, as the case may be, until the date of the actual Optional Full Early Redemption, levied on the Unit Face Value or balance of the Unit Face Value; (c) other charges due and unpaid up to the date of the Optional Full Early Redemption; and (d) flat premium applicable to the Unit Nominal Value or balance of the Unit Nominal Value, plus the respective Remuneration, according to the table to be provided for in the Indenture. The Debentures redeemed by the Company, as provided for in the Indenture, will be mandatorily cancelled. The other terms, procedures and conditions of the Total Optional Early Redemption will be described in the Indenture;
- (xxviii) **Optional Extraordinary Amortization:** Optional extraordinary amortization of Debentures will not be permitted;

(xxix) Early Redemption Offer: The Company may, at its sole discretion, at any time, make an offer for early redemption of all Debentures, addressed to all Debenture Holders, ensuring that all Debenture Holders have equal conditions to accept the redemption of the Debentures held by them ("Early Redemption Offer"). The amount to be paid to the Debenture Holders will be equivalent to the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures to be redeemed, (a) plus the Remuneration, calculated pro rata temporis from the Profitability Start Date or the previous Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of effective redemption of the Debentures subject to the Early Redemption Offer and other charges due and unpaid up to the date of the Early Redemption Offer, and (b) if applicable, applying to the total amount a premium informed by the Company in the Early Redemption Offer Communication (as defined in the Indenture), which may not be negative. The Debentures redeemed by the Company, as provided for in the Indenture, will be mandatorily cancelled. The other terms, procedures and conditions of the Early Redemption Offer will be described in the Indenture;

(xxx) Optional Acquisition: The Company may, at any time, acquire the Debentures in the secondary market, subject to the acceptance of the respective selling Debenture Holder for an amount equal to, lower than or higher than the balance of the Unit Face Value of the Debenture in question ("Optional Acquisition"). The Debentures acquired by the Company through the Optional Acquisition may, at the Company's discretion and provided that the applicable regulations in force are observed, (a) be canceled; (b) remain in treasury; or (c) be placed on the market again. The Debentures acquired by the Company to remain in treasury, if and when placed on the market again, will be entitled to the same Remuneration applicable to the other Debentures;

(xxxi) Early Maturity: The Debentures and all obligations set forth in the Indenture of Issue shall be deemed to have matured in advance (automatically or non-automatically) in the event of any of the hypotheses to be described in the Indenture of Issue, subject to any cure periods that may be described in the Indenture of Issue, for which the Company shall be required to pay in full, in relation to all Debentures, the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value, plus Remuneration, plus Late Payment Charges and any other amounts eventually due by the Company, under the terms of the Indenture of Issue;

(xxxii) Other Features: The other characteristics of the Debentures will be described in detail in the Deed of Issue.

5.2. Authorization to the Company's Executive Board to, directly or indirectly, through attorneys, if necessary, execute all documents and perform all acts necessary to carry out the Issue and the Offer, including, but not limited to, the Issue Deed, the Distribution Agreement, any amendments to such instruments (if necessary), as well as the other Offer documents;

5.3. The hiring of (i) the Lead Coordinator; (ii) the Trustee; (iii) the legal advisors; (iv) the Registrar and the Settlement Bank; and (v) any other service providers necessary for the implementation of the Issuance and the Offering

5.4. The express authorization for the Company's Executive Board to perform all acts, take all measures and adopt all necessary measures: (i) to formalize, implement and administer the resolutions set forth herein for the execution of the Issue and Offer; and (ii) to establish additional conditions, performing all necessary acts and signing all documents required for the implementation of the resolutions set forth in items 5.1 to 5.3 above.

5.5. The ratification of the acts already carried out related to the above resolutions.

5.6. The Company certifies that this Meeting was held in compliance with all requirements, guidelines and procedures, as determined by CVM Resolution No. 81 of March 29, 2022, in particular in its article 71.

6. Closing and Drawing up of Minutes: There being no further business to be discussed, the proceedings were adjourned for the time necessary to draw up these minutes, which, after the session was reopened, were read, approved and signed by all those present. These minutes were drawn up in the form of a summary of the events that occurred.

7. Signatures: Presiding Board: Mr. Julian Roger Crispin Thomas (Chairman); Mrs. Cristal Fritzsche Celano (Secretary). Members of the Board of Directors: Mr. Julian Roger Crispin Thomas, Mr. Soren Toft, Mr. Mauricio Menezes, Mr. Carlos José Rolim de Mello, Mr. Gregory Gottlieb and Mr. Elber Alves Justo. Participants: Eduardo Simeone – Legal, Government Relations and Compliance Officer, Felipe Gurgel – Commercial Officer, Marcio Arany – President, Marcus Voloch – Shipping Vice President, Mauricio Trompowsky – Chief Operations Officer, Nilton Pimentel – Chief Financial Officer, Pascoal Gomes – Financial and Investor Relations Vice-President, Roberto Pandolfo – Logistics Solutions Officer.

I certify that this is a true copy of the minutes drawn up in the appropriate book.

Rio de Janeiro, June 25, 2025.

Cristal Fritzsche Celano
Secretary

This is a free English translation of the minutes drawn up in the Company's records.